



EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 187, de 2019)

Suprime-se o art. 5º da Proposta de Emenda à Constituição nº 187, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é proteger o interesse público ao impedir que os superávits financeiros acumulados em fundos públicos sejam resgatados antes do prazo previsto para a sua extinção na referida proposta de emenda à constituição.

Ocorre que art. 5º, sendo suprimido por esta emenda, tornaria possível o resgate dos recursos financeiros dos fundos alcançados pela referida PEC antes mesmo de serem extintos pelo decurso de prazo ou, pior, antes de serem ratificados e mantidos pelo respectivo poder legislativo da União ou do ente federado onde determinado fundo foi criado.

Sem esta supressão, haveria o risco dos respectivos poderes legislativos ratificarem fundos fantasmas, ou seja, fundos que já não possuirão recursos financeiros ou receitas vinculadas. Esta possibilidade certamente esvaziaria a separação de poderes e a autonomia dos entes federados.

Assim, conto com o apoio dos nobres senadores para resguardarmos o interesse público e a autonomia federativa, fortalecendo a deliberação dos respectivos poderes legislativos da União e dos entes federados em relação aos fundos públicos alcançados pela PEC 187/2019.

Sala da Comissão,

Senador **JOSÉ SERRA**

SF/19532.79503-10